



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 29ª Sessão Ordinária**

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:22 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio ORGÃO ESPECIAL, sob a presidência do Excelentíssimo DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS. Representando o Ministério Público compareceu o Doutor Sérgio Roberto Uihôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNINALDO DO NASCIMENTO e GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Compareceram à sessão, apenas para julgarem os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, anunciou, a retirada de pauta do processo administrativo número 2015-214133, que será incluído em nova pauta oportunamente, e dos Agravos Cíveis números 0028189-55.2015.8.19.0002 e 0051529-07.2010.8.19.0001, de relatoria da Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 3ª Vice-Presidente, e, ainda, o adiamento dos processos abaixo discriminados:





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**1. 0058994-60.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
LEGISL. LEI Nº 6030 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

**2. 0035765-37.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 19ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO JOSÉ IVO SOBRINO DE SOUZA  
INTERESSADO JISSELE FIGUEIREDO DE SOUZA ESCOBAR  
ADVOGADO JACY DE AZEVEDO ADAD PARREIRAS  
ADVOGADO PAULO ROBERTO CHAVES DE MARCA PEDRAS  
INTERESSADO PPB CONVENIENCIA LTDA - LOJA KOPENHAGEN  
INTERESSADO LEANDRO DE BARROS CADOXA  
ADVOGADO JOAO GUSTAVO LOUZEIRO FERREIRA

Adiado.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**3. 0017801-31.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO CASA DE PORTUGAL  
ADVOGADO RICARDO ARMANDO CUNHA DE AGUIAR MARIZ  
INTERESSADO MARIA IMACULADA DE MARQUES VOGELBACHER  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Adiado.

Em seguida, o Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, apresentou para aprovação as Atas das Sessões 25ª, 27ª e 28ª, de 07/08/2017, 21/08/2017 e 28/08/2017, respectivamente, previamente distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Após, foram submetidos à votação os processos constantes da pauta administrativa:

**Processo nº 2015-154521**

**Assunto:** Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau – XLVI Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 35, de 27 de janeiro de 2015.

**Interessada:** Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca Loureiro, Juíza de Direito.

**Decisão:** Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento da magistrada Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca Loureiro.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Teresa de Andrade Castro Neves, Katya Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins

**Processo nº 2015-173933**

**Assunto:** Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau – XLVI Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 31, de 27 de janeiro de 2015.

**Interessado:** Dr. Fellippe Bastos Silva Alves, Juiz de Direito

**Decisão:** Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento do magistrado Dr. Fellippe Bastos Silva Alves.

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Teresa de Andrade Castro Neves, Katya Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins.

Na sequência, foram chamados à votação os processos constantes da pauta judicial:

**4. 0031727-84.2014.8.19.0000**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA) |
| PRESIDENTE | DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA           |
| RELATOR    | DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                      |
| EMBARGANTE | EDUARDO GALIL                            |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RICARDO LORETTI HENRICI  
ADVOGADO ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
EMBARGADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. MARCELO DALTRO LEITE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Ao término do julgamento do processo a que estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**5. 0015815-76.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA)  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM SILVA JARDIM VARA UNICA  
AGDO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM  
PROC.MUNIC. THIAGO SANTOS FERREIRA  
PROC.MUNIC. EMERSON SANTOS LEITE  
AGTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**6. 0026345-67.2001.8.19.0000**

|            |  |
|------------|--|
| CLASSE     | AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)    |
| PRESIDENTE | DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA                 |
| RELATOR    | DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA                 |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                            |
| AGDO       | LUIZA RAMOS PEREIRA                            |
| AGDO       | MARIA APARECIDA MACHADO DE CAMARGO             |
| ADVOGADO   | EDUARDO DE SOUZA GOUVEA                        |
| ADVOGADO   | LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA                 |
| ADVOGADO   | ROBERTA BARCELLOS DANEMBERG                    |
| AGTE       | EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC. EST. | CRISTIANO FRANCO MARTINS                       |

Por unanimidade, deu-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**7. 0064736-66.2016.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE HEEREMA ENGINEERING SERVICES B V  
ADVOGADO CLÉSIO GABRIEL DI BLASI JUNIOR  
ADVOGADO PAULO PARENTE MARQUES MENDES  
IMPETRADO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Usou da palavra o Dr. Jhones Ferreira da Silva, pelo impetrante.

Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

**8. 0025999-91.2016.8.19.0000**

CLASSE                    PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE  
MAGISTRADO  
  
PRESIDENTE            DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR                DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQTE                  EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REQDO                  ANDRÉ VAZ PORTO SILVA  
ADVOGADO              FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES FERNANDES  
ADVOGADO              JOÃO TANCREDO

**Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente:** Aqui consta, da 1ª Vice-Presidência, anotação de impedimento da Desembargadora Odete Knaack, do Desembargador Heleno Ribeiro, Desembargador Mauro Martins, Desembargadora Katya Maria e Desembargador José Roberto Távora. Algum impedimento de Vossas Excelências?

**Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente:** Presidente, pela ordem, eu queria falar como 1ª Vice-Presidente, e anotar o seguinte: esses impedimentos que constam seriam impedimentos para distribuição. Porque na distribuição, no nosso Regimento Interno, fala que para ser distribuído teria que ser membro efetivo. Aliás, eu vou propor alteração que mesmo na distribuição seja para todos. Eu vou propor que a distribuição seja para todos os que compõem o Órgão Especial, e não só para o efetivo. Mas nada no regimento Interno fala sobre a votação.

**Desembargadora ODETE KNAACK DE SOUZA:** Posso fazer um requerimento então? Eu gostaria, para que não paire qualquer dúvida, que isso constasse da Ata de julgamento.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente:** Está constando, porque já está gravado. Então não há impedimentos dos Desembargadores agora anunciados.

Após a sustentação oral e o voto do Desembargador relator, foram apuradas as divergências capitaneada pela Desembargador Nilza Bitar, que foi acompanhada pelas Desembargadoras Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola e Odete Knaack de Souza - pela votaram pela procedência com aplicação da pena de advertência -, e os pedidos de declaração de voto dos Desembargadores Elisabete Filizzola e Antonio Carlos Nascimento Amado.

**Desembargador CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Relator:** Senhor Presidente, tentarei ser breve. É um processo administrativo disciplinar, instaurado contra magistrado que teria utilizado numa sentença uma epígrafe, na qual, em língua inglesa - não houve tradução por parte dele, de uma expressão que seria um palavrão. Houve um debate muito intenso aqui no Órgão Especial quando da decisão quanto à instauração ou não, e por maioria de votos foi instaurado o procedimento. Na instrução do processo, o representado coloca que não quis ofender ninguém, não era esse o propósito dele, ele apenas fez uma referência ali ao texto de uma música inglesa, que estaria diretamente relacionado com o que se debateu no processo. Eu li, reli esse processo, até porque é uma situação muito sensível e difícil para todos nós decidirmos se houve um excesso ou não. Na verdade, na sentença o acusado - é um processo penal, ao ser abordado por policiais, ele teria reagido, inclusive usando o mesmo palavrão, que consta no texto dessa música, e no corpo da sentença o juiz fundamenta o entendimento dele de que não estaria caracterizado nenhum crime de desacato, nenhum crime de desobediência. A sentença é muito bem fundamentada, apesar de eu não concordar com muitos termos que estão ali, mas é fato que na própria Lei Orgânica da Magistratura, que é muito antiga, mas que foi recepcionada nesse aspecto na Constituição de 88, há uma garantia da inviolabilidade do magistrado, quanto ao uso de palavras no corpo das suas decisões. E o que nós temos que decidir é se essa garantia da inviolabilidade, que não é absoluta, se é caso de se afastar a garantia, que ao meu ver não é só legal, é Constitucional, isso diz respeito a função jurisdicional, uma das funções do Estado. A questão é saber se nesse caso nós deveríamos afastar, ou não, para punir, porque a punição está diretamente relacionada a decisão anterior que afastaria a garantia da inviolabilidade. O artigo 41, da LOMAN, que é o artigo em que se baseou a acusação no processo disciplinar diz o seguinte: *“salvo em casos de impropriedade, ou de excesso de linguagem, o magistrado não pode ser punido, ou prejudicado pelas opiniões que*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*manifestar ou pelo teor das decisões que proferir*". Então, a regra aqui é da não punição, e a exceção estaria condicionada a demonstração da impropriedade ou do excesso. A citação que foi feita na sentença, eu não tenho dúvida, ela era absolutamente desnecessária, mas o fato dela ser desnecessária não a torna obrigatoriamente impropria ou que ela vá caracterizar o excesso. O excesso não é resultante da desnecessidade. O que foi citado ali é exatamente o que aconteceu no processo: o debate no processo, o debate no processo foi com base no eventual abuso, na ação da polícia ou caracterização do desacato, ou seja, há uma relação direta, do que foi decidido ali. Eu não tenho dúvidas, também, de que a intenção do magistrado não foi de ofender ninguém, ele só encontrou numa música uma referencia específica no que ele estava decidindo ali. Acho que ele foi vaidoso, e talvez a vaidade o tenha tornado ingênuo nesse caso, porque ele não, certamente não poderia imaginar, é um magistrado novo, a dimensão que esse fato tomou, mas eu não vejo nesse caso a existência da impropriedade, que seria uma das situações das quais nós poderíamos afastar a garantia da inviolabilidade. E também acho que não há excesso - o uso de um palavrão. Lógico, em nenhum momento ele, magistrado, ele falou palavrão, ele fez referência na sentença ao palavrão que supostamente teria sido falado, mencionado, pela acusação, e ali falou em português porque, teoricamente, o acusado falou dessa forma, e por acaso a expressão supostamente utilizada pelo acusado foi a mesma que constava nessa música. Eu fui ver, porque em tese o texto da musica denota muito um mau gosto, mas essa é uma banda, e eu não conhecia, que ela de uma certa forma propaga uma resistência contra abuso da autoridade policial. E a gente sabe que, não só no nosso país, mas em muitos outros países, essa é uma realidade, então as vezes um palavrão ele precisa ser empregado numa música para refletir uma realidade de uma determinada comunidade, sem que o palavrão tenha o propósito de ofender ou não. Acho, e a maioria sempre tem razão, que a maioria do Órgão Especial tinha razão quanto da instauração, mas eu acho que são ponderações diferentes que devem ser feitas. Agora nós estamos decidindo se aquela razão que justificou a instauração, e nada de novo foi acrescentado a esse processo, é razão suficiente para punir. É um magistrado em início de carreira, e que, repito, o conteúdo da decisão dele é muito bom, a forma que como ele redige não é de alguém que usa, que banaliza, a expressão chula. Acho que ele foi infeliz, ele cometeu um erro, era desnecessário e foi vaidoso, mas eu não vejo aqui, diante do que eu tenho, razão suficiente para afastar uma garantia que eu acho que é da magistratura, que é da inviolabilidade do magistrado pelas expressões que ele usa nas suas decisões. Todos nós já temos conhecimento do que se discutiu aqui, o que se discute, repito, não vou falar demais, mas eu estaria



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

encaminhando o meu voto, senhor Presidente, no sentido do arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, por entender que diante do que nós temos aqui, não há razão jurídica para punir o magistrado acusado. É como estou votando.

**Desembargador NILZA BITAR, vogal que divergiu:** Eu entendo, e sempre entendi, que a função do juiz tem que ser exemplar. Ele foi aprovado num concurso difícil, como são os concursos aqui deste Tribunal. Deve ter sido advertido que a função que ele iria assumir era uma função importante, que vive em uma vitrine, que todos o observam, e ele não pode sair falando gracinha, principalmente em uma sentença, colocando no pórtico uma expressão nojenta, que se os músicos podem usar porque a juventude gosta e aplaude, uma autoridade judiciária não pode. Como é que ele abre uma sentença, desculpem o termo, dizendo (Desembargadora usa a expressão em português)? Não é outro sentido, dessa expressão em inglês em que todo mundo usa, tanto inglês como em português. Não é uma expressão que um juiz vá usar oralmente ou de forma escrita, ainda mais iniciando uma sentença. Isso é grave, é modelar, é imitável e se jovens lerem, não sei se vão ler sentenças, mas se lerem, o pensamento é esse: “*se um juiz pode eu posso também, meu filho pode, meu irmão pode, deve ser bonito isso, a justiça deve usar sempre, porque se um juiz usa, os outros também devem usar*”. E esse Órgão Especial tem a mania, e eu venho acompanhando isso desde que vim para cá, lá vai tempo, de passar a mão na cabeça dos juízes que erram. E isso não os beneficia, muito pelo contrário, esse passar a mão nas cabeças dos juízes que erram só os estimulam a reincidir no erro. Então, eu, Nilza Bitar, estou dando provimento ao PAD, e impondo a esse juiz engraçadinho, não sei se bonitinho, não sei se riquinho, não sei se pobrinho, a pena de advertência.

Colhidos todos os votos, o Desembargador Milton Fernandes de Souza, que presidiu com voto, anunciou o resultado.

Resultado do julgamento: Por maioria de votos, decidiu-se arquivar o procedimento. Vencidas as Desembargadoras Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola e Odete Knaack de Souza, que julgavam procedente o processo administrativo, e aplicavam a pena de advertência. Farão declaração de voto, a Desembargadora Elisabete Filizzola e Desembargador Antonio Carlos Amado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Usou da palavra o Dr. João Tancredo, pelo requerido.

**9. 0019150-74.2014.8.19.0000**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)                                    |
| PRESIDENTE | DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  |
| RELATOR    | DES. OTAVIO RODRIGUES   |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA   |
| REVISOR    | DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ   |
| EMBARGANTE | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS |
| ADVOGADO   | DR. EDUARDO BORGES LEAL DA SILVA  |
| ADVOGADO   | Dra. DANIELA ARAUJO ESPURIO   |
| EMBARGADO  | ART SEBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA                                      |
| EMBARGADO  | CONSTRUTORA COMERCIAL SÃO PAULO LTDA  |
| Cur. Esp.  | Jorge da Silva Neto   |

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Presente a Dra. Daniela Araújo Espúrio, pelo embargante.

**10. 0031203-19.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS  
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACUCO  
PROC.MUNIC. DAVID DE CASTRO DUTRA  
ADVOGADO DAVID DE CASTRO DUTRA  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO  
LEGISL. LEI Nº 011 DO ANO 1997 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, artigos 22 e 26, e a Tabela I  
LEGISL. LEI Nº 121 DO ANO 2001 DO MUNICÍPIO DE MACUCO  
LEGISL. LEI Nº 236 DO ANO 2005 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, artigo 3  
LEGISL. LEI Nº 627 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, tabela anexa ao artigo 15  
LEGISL. DECRETO Nº 723 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, artigo 1º, §§ 3º e 8º  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

**11. 0052995-29.2016.8.19.0000**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE                      |
| PRESIDENTE  | DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA                       |
| RELATOR     | DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO                    |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                  |
| REPTE       | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO           |
| PROC.MUNIC. | ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO                |
| ADVOGADO    | ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO                |
| REPDO       | CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO                        |
| PROC.CAMARA | PAULO ANDRE MORALES AREAS                            |
| ADVOGADO    | PAULO ANDRE MORALES AREAS                            |
| LEGISL.     | LEI N° 1313 DO ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE CANTAGALO |
| PROC. EST.  | FERNANDO BARBALHO MARTINS                            |

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Fará voto vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**12. 0031973-12.2016.8.19.0000**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE                  |
| PRESIDENTE  | DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA                   |
| RELATOR     | DES. TERESA ANDRADE                              |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                              |
| REPTE       | EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL       |
| PROC.MUNIC. | DIOGO GONÇALVES CARDOSO                          |
| ADVOGADO    | DIOGO GONÇALVES CARDOSO                          |
| REPDO       | CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                    |
| PROC.CAMARA | JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS                        |
| ADVOGADO    | JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS                        |
| PROC.CAMARA | CHRYSIANE DE OLIVEIRA EGITO ALARCON              |
| ADVOGADO    | CHRYSIANE DE OLIVEIRA EGITO ALARCON              |
| LEGISL.     | LEI Nº 897 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL |
| PROC. EST.  | LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES                      |

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. TERESA ANDRADE.

Fará voto vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA,







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO.

**13. 0004413-61.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE ANTONIO CARLOS DE CASTRO LEONCIO  
ADVOGADO WILTON ANTONIO FERNANDES  
ADVOGADO FLÁVIO BERÇO FERNANDES  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO N° 0059241-53.2007.8.19.0001

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER  
e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Presente o Dr. Flavio Berço, pelo impetrante.

**Assumiu a Presidência a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE  
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente.**

**14. 0057917-16.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
PROC. JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR NR 75 DO ANO DE 2005 ARTS 235 E 237 DO  
MUNICIPIO DE BELFORD ROXO COM ALTERAÇÃO DO ART 237, INCISO V PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 126 DO ANO DE 2011 DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO E DO  
ANEXO  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES  
ADVOGADO CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do  
Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES.  
NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA  
GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.  
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES.  
MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE  
PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.**

**15. 0061333-89.2016.8.19.0000**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  |
| PRESIDENTE  | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  |
| RELATOR     | DES. OTAVIO RODRIGUES  |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA  |
| REPTE       | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  |
| PROC.MUNIC. | ANDRE HERMANNY TOSTES  |
| ADVOGADO    | ANDRE HERMANNY TOSTES  |
| REPDO       | EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.CAMARA | FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  |
| ADVOGADO    | FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  |
| LEGISL.     | LEI Nº 5701/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  |
| PROC. EST.  | FERNANDO BARBALHO MARTINS  |
| PROC.MUNIC. | ARLINDO DAIBERT NETO   |

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**16. 0061502-76.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
REPDO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
LEGISL. LEI Nº 5841 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. CLAUDIO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MELLO TAVARES.

**17. 0116197-55.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARIA DOS ANJOS CLARINDO  
AGTE RENATO CLARINDO SANTOS  
ADVOGADO JOÃO TANCREDO  
ADVOGADO GLÍCIA PINTO DANTAS  
AGDO SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A  
ADVOGADO MARCELO VIEIRA PAULO  
ADVOGADO LEONARDO PERSEU DA SILVA COSTA  
ADVOGADO REBECA GOMES FARIA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.

Presente o Dr. João Tancredo, pelo agravante.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**18. 0035115-31.2015.8.19.0203**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO              CELSO DE FARIA MONTEIRO  
AGDO                    ANA JESSICA CAVALCANTE DA SILVA  
ADVOGADO              CLÁUDIO RICARDO MARQUES SA LEITE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Presente a Dra. Aimeé de Oliveira Silva, pelo agravante.

**19. 0115966-96.2006.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE ACIR JOAQUIM DA COSTA  
ADVOGADO CARLA MAGGI BATISTA  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Presente a Dra. Carla Maggi Batista, pelo agravante.

**20. 0151995-72.2011.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE RAFAEL QUINTELLA COUTO  
AGTE HELIO TEODORO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO FARIA JUNIOR  
ADVOGADO LETICIA COSTA CAÑELLAS  
ADVOGADO RAFAEL DE AMORIM LIMA  
AGDO FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S A  
ADVOGADO ADRIANA SOUZA DA FONSECA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO MARCELA SILVA LOMELINO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Presente o Dr. Carlos Alberto Faria, pelo agravante.

**21. 0000048-61.2015.8.19.0055**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | AGNI BARBOSA SILVA                            |
| ADVOGADO   | DEFENSOR PÚBLICO                              |
| AGDO       | OI MÓVEL S/A                                  |
| ADVOGADO   | GIBRAN MOYSES FILHO                           |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**22. 0000426-84.2015.8.19.0065**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | AGRAVO - CÍVEL                                       |
| PRESIDENTE  | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO                    |
| RELATOR     | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO        |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                  |
| AGTE        | SERGIO MURILO GOMES MORAES                           |
| DEF.PUBLICO | DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| AGDO        | LUIZ CARLOS PACHECO DOS SANTOS                       |
| ADVOGADO    | JORGE LUIS MORRA PEREIRA                             |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**23. 0000445-13.2015.8.19.0026**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO              PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO              ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO              LEONARDO GRECO  
ADVOGADO              HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
AGDO                    ESTELA BRASIL FRAUCHES  
ADVOGADO              ESTELA BRASIL FRAUCHES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**24. 0000560-80.2015.8.19.0043**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO HIGOR RIBEIRO MACHADO  
ADVOGADO MOACIR PEREIRA COUTINHO  
ADVOGADO RODOLFO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**25. 0000679-49.2015.8.19.0008**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ADIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIVING CONSTRUTORA  
ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER  
ADVOGADO RENAN CARRILHO GOMES  
ADVOGADO MARIA ROSA CALIFRER DE LIMA  
ADVOGADO ANA CAROLINE ANDRADE CARDOSO GUERRA  
AGDO TIAGO BARROS OURIQUE  
ADVOGADO JULIO CESAR SILVANO SPAVIER  
ADVOGADO JURACI DA FONSECA FARIAS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**26. 0001471-62.2015.8.19.0053**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO ANA CRISTINI AMARAL MONTEIRO  
ADVOGADO DANIELE VASCONCELOS RIBEIRO  
ADVOGADO LUCIENE MARIA DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**27. 0001714-31.2015.8.19.0077**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
AGDO IZABEL CRISTINA SANTOS DE MATTOS  
Dedtab DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**28. 0002270-75.2012.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO IAN CHERMONT MICHELOTTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO                      ESPÓLIO DE IOLANDA EMILIA ANTONELLO LAVIGNE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**29. 0003351-59.2015.8.19.0063**

CLASSE                      AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE                DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                    DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                     TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                        LJR FERREIRA COMERCIO DE BEBIDAS E UTENSÍLIOS SERVIÇOS  
DE BUFFET E LOCAÇÃO ME  
ADVOGADO                 HELTON FONSECA VIEGAS  
ADVOGADO                 FABIO MARTINS FELICIO  
AGDO                        MARIA ELIZABETI RIBEIRO NUNEZ Y NUNEZ

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**30. 0005682-19.2015.8.19.0029**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL  |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO                     |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO         |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                                   |
| AGTE       | CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA |
| ADVOGADO   | NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU                         |
| AGDO       | IARA AZEVEDO NEVES                                    |
| ADVOGADO   | RUDÁ VIEIRA PINTO                                     |
| ADVOGADO   | THAÍS REBECCHI DO AMARAL DOS SANTOS                   |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR.

**31. 0007228-78.2015.8.19.0007**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO LEONARDO GRECO  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
AGDO ANGELO DE SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO RAPHAEL CAJAZEIRA BRUM  
ADVOGADO TIAGO DA COSTA SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**32. 0007484-38.2015.8.19.0066**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO             PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO             ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO                    PRISCILA SILVA DE JESUS  
ADVOGADO             BERNARDO DI BIASE FARO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**33. 0009308-66.2015.8.19.0087**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ  
ADVOGADO FREDERICO CRUZ SEQUEIRA MÜLLER XAVIER  
AGDO LOHANNY LIMA ALVES DA COSTA  
ADVOGADO GLEBER CHAVES PINTO JUNIOR

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**34. 0010882-73.2015.8.19.0007**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO IGOR DOS SANTOS SILVA  
AGDO PAULO GIL MELO FERREIRA  
ADVOGADO ANDRE LUIZ ZANOLI GOMES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**35. 0011080-89.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE VIVO S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO JEANN OLIVEIRA BATISTA RAMOS GOMES  
ADVOGADO JEANN OLIVEIRA BATISTA RAMOS GOMES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**36. 0011400-70.2015.8.19.0037**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO SANDRA FRANCO GAMA  
ADVOGADO MARCELLE WERMELINGER SERRAO THURLER





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**37. 0011689-72.2015.8.19.0014**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | TELEFONICA BRASIL S A                         |
| ADVOGADO   | PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO                 |
| ADVOGADO   | ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO            |
| ADVOGADO   | LEONARDO GRECO                                |
| ADVOGADO   | RENATA COELHO DA ROCHA VIANA                  |
| AGDO       | CENIZE SALES DOS SANTOS CHAVES                |
| ADVOGADO   | LEANDRO GOMES NETO                            |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**38. 0013346-04.2014.8.19.0202**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEMOS DE CASTRO        |
| ADVOGADO   | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARNAVAL            |
| ADVOGADO   | MARCELLO DE MATTOS RIBEIRO                    |
| AGDO       | VITOR RAPHAEL MACHADO COSTA                   |
| ADVOGADO   | DIOGO NEVES SOARES                            |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**39. 0013746-42.2015.8.19.0021**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO             PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO             ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO                    DIOGO LOPES BATISTA  
ADVOGADO             DIOGO LOPES BATISTA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**40. 0013789-38.2015.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO KELVIN DO NASCIMENTO GUSMÃO  
ADVOGADO ERLON MARCOS DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**41. 0014016-26.2015.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO VINICIUS DO AMARAL VALENTE FERREIRA  
ADVOGADO VINICIUS SCOTELARO GUIMARAES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**42. 0014047-48.2015.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO ELIANE GONÇALVES DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**43. 0015108-14.2014.8.19.0054**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ALESSANDRO THEOPHILO DA SILVA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO BANCO BRADESCO S A  
ADVOGADO JOSÉ ANTÔNIO MARTINS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**44. 0015590-48.2015.8.19.0014**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | TELEFONICA BRASIL S A                         |
| ADVOGADO   | CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO             |
| ADVOGADO   | HUGO FILARDI PEREIRA                          |
| ADVOGADO   | PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO                 |
| ADVOGADO   | RENATA COELHO DA ROCHA VIANA                  |
| ADVOGADO   | ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO            |
| AGDO       | RAPHAEL RIBEIRO BAPTISTA                      |
| ADVOGADO   | AILZA RIBEIRO BAPTISTA                        |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**45. 0015738-31.2014.8.19.0067**

|             |  |
|-------------|--|
| CLASSE      | AGRAVO - CÍVEL                                       |
| PRESIDENTE  | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO                    |
| RELATOR     | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO        |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                  |
| AGTE        | JOSE DOS REIS  |
| DEF.PUBLICO | DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| AGDO        | TELEMAR NORTE LESTE S A                              |
| ADVOGADO    | MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA                      |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**46. 0016517-08.2015.8.19.0210**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS  
ADVOGADO              BRUNO SILVA NAVEGA  
AGDO                    EDIMAR DO VALE COUTO  
ADVOGADO              DIOGO DA SILVA CUNHA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**47. 0017583-44.2015.8.19.0203**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO ALEXANDRE XAVIER LUCAS  
ADVOGADO JANETE GOMES MACHADO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**48. 0018705-26.2015.8.19.0031**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VIVO S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO LEONARDO CORREA PORTO  
ADVOGADO LEONARDO CORREA PORTO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**49. 0019268-44.2015.8.19.0023**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ALEX GOMES FERNANDES  
ADVOGADO ALINE MADUREIRA EPIFANIO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**50. 0021192-20.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO NATHANI SIQUEIRA LIMA  
ADVOGADO EMMANOELLE PAES VELASCO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade,







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**51. 0021684-12.2015.8.19.0014**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | TELEFONICA BRASIL S A                         |
| ADVOGADO   | PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO                 |
| ADVOGADO   | ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO            |
| AGDO       | JACQUELINE DA SILVA GOMES                     |
| ADVOGADO   | MARCUS VINICIUS GOMES BELIENE                 |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**52. 0023811-96.2015.8.19.0021**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    VIVO S/A  
ADVOGADO              PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO              ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO                    DIANE DE SOUZA SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**53. 0027038-18.2015.8.19.0014**

CLASSE                   AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE           DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR               DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                   TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO            PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO            ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO                 HOMEM JÚNIO ROSA  
ADVOGADO            VINICIUS RODRIGUES SEIXAS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**54. 0027250-39.2015.8.19.0014**

CLASSE                   AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO HIGOR FONSECA GOMES  
ADVOGADO THIAGO RIBEIRO RANGEL  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO MONÇÃO SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**55. 0027312-20.2015.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE EDIR DOS SANTOS BRAGANÇA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE VALDEIR BRAGANÇA  
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO RAPHAEL COUTINHO MONTEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO BRUNO DE MELO MOREIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**56. 0027459-46.2015.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
AGDO BRUNO CANDIDO ESTEVÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ERLON MARCOS DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**57. 0027703-34.2015.8.19.0014**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | TELEFÔNICA BRASIL S/A                         |
| ADVOGADO   | PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO                 |
| ADVOGADO   | ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO            |
| AGDO       | LUCIMARA DA SILVA PINTO                       |
| ADVOGADO   | MARCUS VINICIUS GOMES BELIENE                 |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**58. 0028413-54.2015.8.19.0014**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | TELEFONICA BRASIL S A                         |
| ADVOGADO   | PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO                 |
| ADVOGADO   | LEONARDO GRECO                                |
| ADVOGADO   | ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO            |
| ADVOGADO   | RENATA COELHO DA ROCHA VIANA                  |
| AGDO       | ANDRE LUIZ SILVA DE SOUZA                     |
| ADVOGADO   | LEANDRO GOMES NETO                            |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**59. 0029165-35.2014.8.19.0087**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE JSA TREVO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PISCINAS LTDA  
ADVOGADO CLAUDIO VENICIO DA SILVA NOVAES  
ADVOGADO RONALDO DOS SANTOS MEDEIROS  
AGDO VANESSA DE CARVALHO CARDOSO  
ADVOGADO ALEIR BAPTISTA DE AMORIM

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**60. 0034159-13.2015.8.19.0042**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ROSANGELA ROSA FREDERICO  
DEF. PUBLICO        DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                  ÁGUAS DO IMPERADOR  
ADVOGADO            GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**61. 0034970-57.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO SELMA LÚCIA LIMA PESSANHA  
ADVOGADO LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**62. 0035421-82.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO ADRIANA DA PENHA RAYNOND BELISÁRIO  
ADVOGADO LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**63. 0036509-58.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO MAGNO BARROS DE SOUZA  
ADVOGADO JULYANA DA SILVA GALDINO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**64. 0037220-63.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO WANESSA RODRIGUES GOUVÊA RIBEIRO  
ADVOGADO ANDREA DE SOUSA SILVA PEREIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**65. 0038784-77.2015.8.19.0014**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                    |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO                 |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO     |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                               |
| AGTE       | TELEFÔNICA BRASIL S.A.                            |
| ADVOGADO   | ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO                |
| ADVOGADO   | PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO                     |
| AGDO       | ANDREW RODRIGUES PASTURA TAVARES PEIXOTO DA SILVA |
| ADVOGADO   | LEONARDO DE SOUZA SILVA                           |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**66. 0040406-94.2015.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO MARCIA PINTO DE ALMEIDA COIMBRA  
ADVOGADO ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**67. 0040791-81.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO  
ADVOGADO MONALISA DE OLIVEIRA MORAIS MEDEIROS  
AGDO THAIS COSTA HARDUIM DE SOUZA  
ADVOGADO SÉRGIO VIANA RANGEL

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**68. 0043002-51.2015.8.19.0014**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO              PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO              ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO              HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO              RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
ADVOGADO              CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
ADVOGADO              FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES  
AGDO                    ROMILTON ALVES CORDEIRO  
ADVOGADO              CARLOS ALBERTO PEREIRA AGUIAR JUNIOR

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**69. 0050128-41.2013.8.19.0203**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO LUCIANO DA SILVA TROTTE  
ADVOGADO ANA MARIA APARECIDA DE PAULA VALADÃO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**70. 0065610-19.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI  
ADVOGADO KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO  
AGDO MARIA LÚCIA DA SILVA  
ADVOGADO DALVA COSTA MENDONÇA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**71. 0067634-83.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO LEONARDO GRECO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
AGDO SILVIA DE BRITO CEZARIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RICARDO CLEMANCE AGUIAR LEITE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**72. 0139326-94.2005.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ARTHUR EUGENIO MONTEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO ROBERTO LUIZ MAIA DOS SANTOS  
ADVOGADO ZULMIRA MARIA SILVA TOSTES  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. MARIA NAZARETH AMARAL FREITAS  
PROC. EST. BRUNO BOQUIMPANI SILVA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**73. 0148962-55.2003.8.19.0001**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | ESTADO DO RIO DE JANEIRO                      |
| PROC. EST. | JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO                   |
| AGDO       | MARCOS ISIDIO DA SILVA                        |
| AGDO       | MM COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA            |
| ADVOGADO   | DEFENSORIA PÚBLICA                            |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**74. 0162231-78.2014.8.19.0001**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL    |
| ADVOGADO   | ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI              |
| ADVOGADO   | KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO                    |
| AGDO       | WASHINGTON VALERIANO DOS SANTOS               |
| ADVOGADO   | HELOISA ELENA ESCORCIO SABINO                 |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**75. 0167565-59.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
AGDO SONIA MARCIA PIRES DA SILVA  
ADVOGADO SONIA MARCIA PIRES DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**76. 0176325-41.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FERROVIA CENTRO ATLANTICA S A  
ADVOGADO PEDRO PAULO MUANIS SOBRINHO  
ADVOGADO RÔMULO GASPAR BARCELLOS DE ALMEIDA  
AGDO SONIA MARIA DA CRUZ  
AGDO JOICIARA DA CRUZ PEREIRA  
AGDO PEDRO BATISTA PEREIRA  
AGDO PAULO XISTO PEREIRA  
AGDO MARIA MADALENA VIEIRA  
AGDO JOSE DE ASSIS SOBRINHO  
ADVOGADO LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR  
ADVOGADO ANDRE CUNHA DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**77. 0237474-38.2008.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE       DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR           DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE               FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.        BERNARDO DE VILHENA SAADI  
AGDO              SIMONI SOUZA LIMA  
ADVOGADO        ANDRE LUIZ MARTINS CAMBESES  
ADVOGADO        CINTHIA MIRANDA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**78. 0254946-08.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO IVANA PEREZ DOS SANTOS  
AGDO JOSIMAR LOPES VAZ  
ADVOGADO JORGE LUIZ DA SILVA DUARTE JUNIOR

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**79. 0279657-53.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE WALDYR VICTOR DO ESPIRITO SANTO  
AGTE RECIDELINDO PEREIRA LOMBA  
AGTE NELTON LIMA TEIXEIRA  
AGTE ELBA XAVIER  
AGTE MANOEL ANTONIO BAPTISTA PEREIRA  
ADVOGADO ZULMIRA MARIA SILVA TOSTES  
ADVOGADO ROBERTO LUIZ MAIA DOS SANTOS  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**80. 0311542-12.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO LEONARDO GRECO  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
AGDO ANDRE LUIS BEZERRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO TATIANA BRITO MELZER DOS SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**81. 0357275-74.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GOLDEN CROSS LTDA  
ADVOGADO LUIZ FELIPE CONDE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO FELICIANO GONCALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO ROSEMARY RIBEIRO CANTUÁRIA SARMENTO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**82. 0025209-17.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO LEONARDO FERREIRA LOFFLER  
ADVOGADO FELIPE GAMA DE CARVALHO  
AGDO CONDOMINIO DO EDIFICIO BARRA PALACE HOTEL RESIDENCIA  
ADVOGADO MARIO LEONARDO BOBADILLA ALARCON  
ADVOGADO MARIANA MENEZES DA ROCHA SOARES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**83. 0071300-03.2013.8.19.0021**

|            |   |
|------------|---|
| CLASSE     | AGRAVO - CÍVEL                                |
| PRESIDENTE | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO             |
| RELATOR    | DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO |
| ORIGEM     | TRIBUNAL DE JUSTICA                           |
| AGTE       | BANCO FIBRA S/A                               |
| ADVOGADO   | NERIVALDO LIRA ALVES                          |
| ADVOGADO   | RENATA RAMOS DA CUNHA DO CARMO                |
| AGDO       | EDEVALDO DO NASCIMENTO COSTA                  |
| ADVOGADO   | CLAUDENOR DE BRITO PRAZERES                   |

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**84. 0011649-37.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRADO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. BERNARDO DE VILHENA SAADI  
AGDO MARIA JOSE DE SOUZA MONTEIRO  
ADVOGADO PATRICIA MIRALDA ALVES DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**85. 0017036-38.2009.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE       DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR           DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE               FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.        ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE  
AGDO              AMENAYDE NUNES RIBEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO        ULYSSES MONTEIRO FERREIRA  
ADVOGADO        MARIZE DE ABREU MAGALHAES SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**86. 0018237-54.2015.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
ADVOGADO FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA  
AGDO RAFAELA DA SILVA ANDRADE  
ADVOGADO ERLON MARCOS DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**87. 0026825-64.2014.8.19.0202**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO COMERCIAL AUTOMOTIVO S/A  
ADVOGADO PAULO MALTZ

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**88. 0080916-72.2007.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. BIANCA CAMARINHA DOMINGUEZ

AGDO BERNADETE VELLOSO DA CUNHA

DEF. PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**89. 0100764-40.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. JULIANA CURVACHO CAPELLA

AGDO ANGELA MARIA GONCALVES BARBOSA

ADVOGADO MARCELO ANDREATTA DA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO LEANDRO JORGE ARAÚJO HINRICHSEN





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**90. 0120576-73.2007.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. JORGE CELSO FLEMING DE ALMEIDA FILHO  
AGDO ESPOLIO DE SONIA MARIA FERREIRA REP/P/S/INV RODRIGO AUGUSTO FERREIRA  
ADVOGADO FABIO ELIEZER DE FREITAS OLIVEIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**91. 0122971-04.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO  
AGDO IMPERALINA FERREIRA MOREIRA  
AGDO LAUDICEA GALDINO GONCALVES  
AGDO LIGIA PORTO DOS SANTOS  
AGDO MARIA DE LOURDES MOTTA  
AGDO RACHEL MATHEUS DE ARAUJO  
ADVOGADO ROSEMARY NASCIMENTO ROSA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**92. 0173120-33.2010.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR         DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM          TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE             FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.       RUDY TAVARES RIBEIRO  
PROC. EST.       RICARDO RAGE FERRO  
PROC. EST.       GUSTAVO AREAL PIRES  
AGDO             LAURO PINHEIRO PIRES  
ADVOGADO        MARLI DE OLIVEIRA MARTINS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**93. 0203752-47.2007.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. ANDRE LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA  
AGDO NEUZITA RIBEIRO MARQUES  
ADVOGADO EDSON FERREIRA DE ANAIDE  
ADVOGADO DILSON FERREIRA DE ANAIDE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**94. 0259885-07.2010.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.            PAULA NOVAIS F MOTA GUEDES  
AGDO                    MARIA DOS ANJOS DE SOUZA CAMARDELLA  
ADVOGADO            PATRICIA MIRALDA ALVES DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**95. 0390510-03.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL  
AGDO SENHORINHA BARROSO  
ADVOGADO LUIZ CARLOS GODOY DE AZEVEDO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**96. 0411817-13.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. JOAO FLAVIO ROTTA  
AGDO MARIA DA GLORIA TEIXEIRA PIRES  
ADVOGADO PEDRO ROGERIO DA SILVA ALVES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**97. 0041522-12.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E MINISTROS DO BRASIL ASPEM





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BRASIL

ADVOGADO MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS  
ADVOGADO EDIRLANE AUXILIADORA DOS SANTOS  
INTERESSADO ANDERSON GERVAZONI  
ADVOGADO LIGIA DIAS NEVES VARGAS

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Fará voto vencido o Exmo. Des. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Ao término do julgamento do processo a que estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**98. 0065926-64.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES  
PROC.MUNIC. ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
ADVOGADO ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI Nº 6022 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**99. 0006856-82.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE FLAVIO CARDOSO MOREIRA  
ADVOGADO VANESSA RODRIGUES LOBO LEITE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
PROC. EST. ANA CLAUDIA AZEVEDO

Por unanimidade, extinguiu-se o processo com relação ao Governador do Estado e, em consequência, declinou-se da competência para uma das Câmaras Cíveis para prosseguimento com relação ao Secretário de Estado de Fazenda, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**100. 0001046-29.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO CARLOS MARTINS ALVES FERREIRA  
ADVOGADO CLAUDIO ROBERTO DE JESUS BARBOSA  
ADVOGADO FERNANDO BATISTA MARQUES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**101. 0007696-92.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO CERÂMICA ROSÁRIO E VIANA LTDA - ME  
INTERESSADO SONIA MARLENE ROSARIO VIANNA  
ADVOGADO SÔNIA MARLENE ROSÁRIO VIANNA  
ADVOGADO EVERALDO BARRETO LEMOS  
INTERESSADO LUIS CARLOS DA SILVA AGUIAR  
INTERESSADO AGROPECUARIA E INCORPORADORA COLONIAL LTDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**102. 0004778-18.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS  
INTERESSADO ALICE OLIVEIRA PEIXOTO  
ADVOGADO CAMILO SARDINHA SILVA  
ADVOGADO GUMERCINDO MARINS PEIXOTO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.





## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

### 103. 0061514-90.2016.8.19.0000

|             |   |
|-------------|---|
| CLASSE      | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  |
| PRESIDENTE  | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO                         |
| RELATOR     | DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO                         |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA                                       |
| EMBARGADO   | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO           |
| PROC.MUNIC. | FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO                              |
| ADVOGADO    | FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO                              |
| PROC.MUNIC. | ANDRE HERMANNY TOSTES                                     |
| ADVOGADO    | ANDRE HERMANNY TOSTES                                     |
| PROC.MUNIC. | ROBERTO SARDINHA JUNIOR                                   |
| ADVOGADO    | ROBERTO SARDINHA JUNIOR                                   |
| EMBARGANTE  | MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO       |
| PROC.CAMARA | JANIA MARIA DE SOUZA                                      |
| ADVOGADO    | JANIA MARIA DE SOUZA                                      |
| LEGISL.     | LEI N° 5843 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO |

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

**104. 0001144-19.2014.8.19.0000**

CLASSE                    AGRAVO INTERNO (PETICAO - CRIMINAL)  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. CELSO FERREIRA FILHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQTE                  INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC.FED.              RENATO RABE  
APENADO                DAMASIO DA COSTA BATISTA  
leil                      ALVARO LUIZ FERREIRA  
AGDO                    RICARDO SALINO CORTES  
ADVOGADO              JULIANA SEVIDANES DE ARAUJO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**105. 0040174-56.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
ADVOGADO PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST  
INTERESSADO PETROBRAS QUIMICA S A PETROQUISA  
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA  
INTERESSADO YVONE DANTAS RIBEIRO  
ADVOGADO LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

**106. 0034991-07.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A  
ADVOGADO DR. SERGIO SANTOS SETTE CAMARA  
INTERESSADO SERVENCO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONTINENTAL LTDA  
ADVOGADO PAULO ROGERIO DE ARAÚJO BRANDÃO COUTO  
ADVOGADO ELIANE LEVE  
INTERESSADO CONDOMÍNIO LES RESIDENCES SAINT TROPEZ  
ADVOGADO CELSO SEGAL  
ADVOGADO LUIZ CLAÚDIO RODRIGUES DA COSTA  
INTERESSADO BROOKFIELD ENGENHARIA SA  
ADVOGADO DAURO FRANCISCO VILLELA SCHETTINO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

**107. 0023221-17.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 27ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO APARECIDA EMILIA RAMOS RODRIGUES  
ADVOGADO VANESSA RODRIGUES CEZÁRIO  
INTERESSADO GEAP AUTOGESTÃO E SAÚDE  
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**108. 0023874-19.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO JCF IMOVEIS REP/P/CURADORIA ESPECIAL  
INTERESSADO RODRIGO SANTOS RITA REP/P/CURADORIA ESPECIAL  
INTERESSADO FLAVIO DA SILVA BASTOS REP/P/CURADORIA ESPECIAL  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
INTERESSADO ROSANGELA CUSTODIA DA SILVA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**109. 0029814-62.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 8ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO BANCO BRADESCO - S/A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RONE ESTEVES CORTES  
INTERESSADO WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA  
ADVOGADO ANNE LAGO VIANNA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**110. 0017135-30.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO MF CONSULTORA IMOBILIARIA LTDA  
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA  
ADVOGADO MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES  
INTERESSADO ANA ALVES BARRETO  
ADVOGADO JORGE CANDIDO DA SILVA RANGEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**111. 0033014-77.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM MADUREIRA REGIONAL 3ª VARA CIVEL  
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 7ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO VERA LUCIA TAVARES POLLY  
ADVOGADO DIEGO CARLOS DA COSTA NAZARETH  
INTERESSADO UNIÃO PREVIDENCIARIA COMETA DO BRASIL- COMPREV  
ADVOGADO BERNARDO BARTOLOMEU DOS SANTOS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**112. 0032421-48.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ALPHA VILLE IMÓVEIS DE REALENGO LTDA  
ADVOGADO DEIA CORREA DOS SANTOS  
INTERESSADO ALEXSANDRO DE SOUZA FLORENTINO  
ADVOGADO ROSELI COELHO DE FREITAS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**113. 0026216-03.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO GABRIEL NAVARRO MARTILIO  
INTERESSADO LAIZ DE CASTRO CAMPOS VIVAS DA SILVA  
ADVOGADO KARLA DE CARVALHO GOUVEA  
INTERESSADO IMOBILIARIA NOVA ERA LTDA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**114. 0029345-16.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO VISLU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO DANIELE CANIZIO BENINCASA  
INTERESSADO BANCO DO BRASIL S A  
ADVOGADO DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**115. 0030452-95.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCDO EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO IBERE CESAR PEREIRA MARTINS REP/P/S/MULHER ELIANA  
SANCHES HERNANDES MARTINS  
ADVOGADO SÍLVIO CARLOS BATISTA FILHO  
INTERESSADO CABERJ INTEGRAL SAUDE S A  
ADVOGADO JOSÉ DA SILVA MAQUIEIRA  
INTERESSADO GUANABARA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS DOMICILIARES LTDA  
ADVOGADO ALEX MOREIRA DE FREITAS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**116. 0029392-87.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO TOP CLIMAT COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME  
ADVOGADO RODRIGO FAÇANHA ARAGÃO INSUELAS  
INTERESSADO BANCO SANTANDER BRASIL S A  
ADVOGADO DR. FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**117. 0033025-09.2017.8.19.0000**

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
SUSCTE EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCDO EGRÉGIA 13ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONÇALVES  
INTERESSADO ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
ADVOGADO ANDERSON SOARES MADEIRA  
INTERESSADO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A EM LIQUIDAÇÃO  
ADVOGADO MARCELO OLIVEIRA ROCHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**118. 0034542-49.2017.8.19.0000**

|             |   |
|-------------|---|
| CLASSE      | CONFLITO DE COMPETENCIA   |
| PRESIDENTE  | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO   |
| RELATOR     | DES. OTAVIO RODRIGUES   |
| ORIGEM      | TRIBUNAL DE JUSTICA   |
| SUSCTE      | EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| SUSCDO      | EGRÉGIA 8ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  |
| INTERESSADO | TELEMAR NORTE LESTE S A   |
| ADVOGADO    | JACKSON UCHÔA VIANNA  |
| INTERESSADO | METALURGICA VULCANO LTDA  |
| ADVOGADO    | LEONARDO REIS PEDERSOLI MARTINS   |

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:45 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente

Regineide Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 25 / 09 / 2017.